



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO – ADIDO AGRÍCOLA EM SINGAPURA**

**Adido Comunica** nº 22/2023

21000.011852/2023-05

**Tipo:** Técnico

**Caráter:** Ostensivo

**Prioridade:** Normal

**Distribuição:** CGAAG/SCRI, DTSF/SCRI

**Índice:** Singapura. Exportação. Pizza e lasanhas congeladas. Requisitos.

**Resumo:** Encaminha os requisitos para exportação de pizzas e lasanhas congeladas para Singapura.

1. Encaminhamento correspondência eletrônica apensada ao processo - 26711235, mediante a qual a *Singapore Food Agency* (SFA) encaminha os requisitos para exportação de pizzas e lasanhas congeladas. Tais requisitos foram obtidos pela adidância, a partir de demanda de empresa brasileira com interesse na exportação destes produtos.

2. Por oportuno, observo que os requisitos variam em função da quantidade de carne no produto (incluindo gorduras):

2.1. (i) Pizzas e lasanhas congeladas sem teor de carne (ou seja, carne, gordura animal ou óleo animal);

O estabelecimento brasileiro não precisa ser credenciado pela SFA. Os importadores de produtos alimentícios também devem manter uma cópia da documentação de origem regulamentada e apresentá-la quando solicitado pelos oficiais da SFA. Exemplos de documentos de origem regulamentados aceitáveis (qualquer um dos documentos) são mostrados abaixo:

Certificado de HACCP (Hazard Analysis Critical Control Point)

Certificado de GMP (Boas Práticas de Fabricação)

Certificado Sanitário (emitido pela autoridade alimentar ou veterinária competente do país exportador)

Atestado de exportação (emitido pela autoridade alimentar ou veterinária competente do país exportador)

Licença de fábrica (emitida pela autoridade reguladora do país exportador)

2.2. (ii) Pizzas e lasanhas congeladas com < 5% de teor de carne (ou seja, carne, gordura animal ou óleo animal);

O estabelecimento brasileiro não precisa ser credenciado pela SFA, mas precisará ser regulamentado pela Autoridade Competente do país exportador. No entanto, a aprovação prévia dos produtos específicos pela SFA é necessária antes que a importação seja permitida. O estabelecimento é obrigado a apresentar os

seguintes documentos à SFA para avaliação e aprovação dos produtos que se pretende exportar para Singapura:

1. fluxograma de processamento incluindo o processo de tratamento térmico (ou seja, temperatura e duração);
2. a composição dos ingredientes (com porcentagem);
3. detalhes sobre a origem da carne crua.

Após a aprovação dos produtos, todas as remessas também devem ser acompanhadas com declaração da empresa certificando a espécie de carne, origem da carne, processamento térmico da carne e processamento higiênico. A declaração do fabricante deve ser endossada pela autoridade competente do país exportador. Além disso, uma cópia autenticada do certificado sanitário da origem da carne crua deve ser anexada junto com a declaração do fabricante (aplicável apenas se a carne crua for importada de outro país).

- 2.3. (iii) Pizzas e lasanhas congeladas com  $\geq 5\%$  de teor de carne (ou seja, carne, gordura animal ou óleo animal);

A acreditação é necessária para produtos à base de carne contendo  $\geq 5\%$  de carne. É necessário apresentar requerimento à SFA, por meio do MAPA, para avaliação. Uma cópia do formulário de inscrição pode ser baixada via: [https://www.sfa.gov.sg/docs/default-source/e-service/food/application-form\\_processingcanning.docx](https://www.sfa.gov.sg/docs/default-source/e-service/food/application-form_processingcanning.docx).

3. Pelo exposto, muito agradeceria informar o que precede à Secretaria de Defesa Agropecuária, para conhecimento e divulgação.

Leandro dos Santos Antunes



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DOS SANTOS ANTUNES, Adido Agrícola**, em 09/02/2023, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26711213** e o código CRC **6726A8EE**.

Referência: Processo

SEI: nº 21000.011852/2023-05